# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br


EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP

## REQUERIMENTO N° 112/2023

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA**:

resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br[1]

O Vereador e Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Igarapava-SP que este subscreve, com fundamento no art. 154, inciso V, do Regulamento Interno desta Casa de Leis, bem como art. 5°, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei n° 12.527/11, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, Senhor José Ricardo Rodrigues Mattar, **REQUERER** as seguintes informações e documentos acerca das medidas de segurança nas escolas públicas e creches municipais:

1) A Prefeitura tem mantido guarda nas escolas públicas e creches do Município de Igarapava/SP?

2) A Lei Municipal nº 1098/2023 autoriza a instalação de detectores de metais nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de Igarapava/SP. Pergunta-se:

   2.1 há licitação aberta ou finalizada para execução da referida Lei Municipal?

   2.2 não havendo licitação aberta e/ou encerrada, justificar o motivo.

3) Quais medidas de segurança a Prefeitura tem observado para preservação da segurança no ambiente escolar?

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 04 de setembro de 2023

**FREDERICK REQUI MENDONÇA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Igarapava-SP

[1] Os subscritores deste Requerimento, nos termos do §5° do art. 11 da Lei n° 12.527/11, anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.

CONTÉM PEDIDO DE ACESSO A INFORMAÇÕES. RECUSAR O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO, RETARDAR DELIBERADAMENTE O FORNECIMENTO OU FORNECÊ-LA INTENCIONALMENTE DE FORMA INCORRETA, INCOMPLETA OU IMPRECISA, CONSTITUI CONDUTA ILÍCITA, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 32 DA LEI N° 12.527/2011. EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA OU CARACTERIZAÇÃO DE ALGUMA DAS HIPÓTESES ACIMA DESCRITAS, DAR-SE-Á CIÊNCIA AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE COMPETENTES.

# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

**PODER LEGISLATIVO**

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br


## REQUERIMENTO Nº 112/2023

**RINALDO GROU GOBBI**
Vereador da Câmara Municipal de Igarapava-SP

**CARLA ADRIANA MENDONÇA**
Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava-SP

**GILMAR FERNANDES**
Vereador da Câmara Municipal de Igarapava-SP

**CLAUDIO REIS VILAS BOAS**
Vereador da Câmara Municipal de Igarapava-SP

**EDINAMAR AP. ISENTE DA COSTA**
Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava-SP

**GÉLIO JOSÉ PRECIOZO**
Vereador da Câmara Municipal de Igarapava-SP

**LEANDRO PEREIRA GASQUI**
Vereador da Câmara Municipal de Igarapava-SP

**CARLOS R. RODRIGUES LIMA**
Vereador da Câmara Municipal de Igarapava-SP

**GERMANO BALTHAZAR BARBOZA**
Vereador da Câmara Municipal de Igarapava-SP


CONTÉM PEDIDO DE ACESSO A INFORMAÇÕES. RECUSAR O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO, RETARDAR DELIBERADAMENTE O FORNECIMENTO OU FORNECÊ-LA INTENCIONALMENTE DE FORMA INCORRETA, INCOMPLETA OU IMPRECISA, CONSTITUI CONDUTA ILÍCITA, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 32 DA LEI Nº 12.527/2011. EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA OU CARACTERIZAÇÃO DE ALGUMA DAS HIPÓTESES ACIMA DESCRITAS, DAR-SE-Á CIÊNCIA AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE COMPETENTES.